



www.pentagonotrustee.com.br

GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.

3ª Emissão de Notas Promissórias

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

1. PARTES

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ	07.709.106/0001-08
COORDENADOR LÍDER	Banco Santander (Brasil) S.A.
CUSTODIANTE	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

1ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	NC00190040K
DATA DE EMISSÃO	25/06/2019
DATA DE VENCIMENTO	24/06/2020
VOLUME TOTAL PREVISTO**	10.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	5.000.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	2
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 1,60% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"17.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de notas promissórias comerciais da 2ª Emissão da Emissora e reforço de caixa da Emissora. O pagamento das notas promissórias da 2ª Emissão da Emissora deverá ser realizado até a data de seus respectivos vencimentos. 17.1.1 Para os fins do disposto na Cláusula 17.1 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Notas Promissórias, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração da Emissora evidenciando os valores e

	atestando a destinação dos recursos líquidos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias contado da Data de Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

2ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	NC00190040L
DATA DE EMISSÃO	25/06/2019
DATA DE VENCIMENTO	24/06/2021
VOLUME TOTAL PREVISTO**	75.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	5.000.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	15
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 1,60% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"17.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão serão destinados ao pagamento de notas promissórias comerciais da 2ª Emissão da Emissora e reforço de caixa da Emissora. O pagamento das notas promissórias da 2ª Emissão da Emissora deverá ser realizado até a data de seus respectivos vencimentos. 17.1.1 Para os fins do disposto na Cláusula 17.1 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Notas Promissórias, excluídos os custos incorridos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração da Emissora evidenciando os valores e atestando a destinação dos recursos líquidos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias contado da Data de Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*	N/A

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2021 (P.U.)

1ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
-------------------	-------------	--------------------	--------------------

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

2ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
24/06/2021	5.000.000,00	522.390,41	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2021

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
1	2	0	0
2	15	0	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES AO CONTRATO SOCIAL:

Não foram realizadas alterações ao Contrato Social no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotruster.com.br*

Não aplicável.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Monitoramento@pentagonotruster.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Razão Adequada da Garantia	- Contrato de Cessão Fiduciária - Alienação Fiduciária de Ações	ENQUADRADO
Razão Mínima da Garantia	- Contrato de Cessão Fiduciária - Alienação Fiduciária de Ações	ENQUADRADO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS –ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse"</i>	Item 6 deste relatório

<i>dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	
Inciso IV do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Destinação comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período"</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da ResoluçãoCVM 17/21: <i>"declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função"</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) Se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7 e Anexo III, caso haja;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

**Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagontrustee.com.br*

**Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

Debêntures

EMISSORA	AETE - AMAZÔNIA EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	130.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	130.000
DATA DE VENCIMENTO	10/09/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,70% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	7ª/ Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	648.500.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	648.500
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2025
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,40% a.a.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ETAP - EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	156.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	41.300 e 114.700, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	112% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a., respectivamente.
INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ETB - EMPRESA DE TRANSMISSÃO BAIANA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	715.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	715.000
DATA DE VENCIMENTO	15/02/2029
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,3382% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ETC – EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA S. A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	116.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	30.700 e 85.300, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	113,50% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	210.900.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos e Penhor de Ações
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	210.900
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2027
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,4686% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	FOZ DO RIO CLARO ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	600.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	600.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	(i) 100% da taxa DI + 1,70% a.a. até 06/01/2022; (ii) 100% da taxa DI +2,00% a.a. até 15/09/2022; e (iii) com atendimento do registro de Companhia aberta, na categoria “B”, perante a CVM, a remuneração passa a ser 100% da taxa DI + 1,70% a.a. a partir de 16/09/2022 até o vencimento.

INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A
--------------------------------	-----

EMISSORA	TCC - TRANSMISSORA CAMINHO DO CAFÉ S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	680.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	680.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TSM - TRANSMISSORA SERRA DA MANTIQUEIRA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	530.000.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Recebíveis.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	530.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2044
REMUNERAÇÃO	IPCA + 4,50% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	VERDE 08 ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	140.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	140.000
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2025
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,9559% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	WINDEPAR HOLDING S. A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	67.500.000,00
ESPÉCIE	Real
GARANTIAS	Fiança, Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	67.500
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 7,6276% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	5ª/1ª e 2ª
VOLUME TOTAL PREVISTO	180.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	12.600 e 5.400, respectivamente
DATA DE VENCIMENTO	06/09/2019 e 06/09/2021, respectivamente
REMUNERAÇÃO	113% da Taxa DI e 116% da Taxa DI, respectivamente
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	9ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	200.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	200.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EDTE - EMPRESA DIAMANTINA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	315.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	315.000
DATA DE VENCIMENTO	15/12/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 5,2939% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	1.070.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografia
GARANTIAS	Fiança
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	1.070.000
DATA DE VENCIMENTO	15/09/2028
REMUNERAÇÃO	IPCA + 6,5333% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EBTE - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	2ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	6ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	COMPANHIA TRANSIRAPÉ DE TRANSMISSÃO
EMISSÃO/SÉRIE	3ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa Di + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/Única
VOLUME TOTAL PREVISTO	50.000.000,00
ESPÉCIE	Quirografária
GARANTIAS	N/A
QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA	50.000
DATA DE VENCIMENTO	06/04/2026
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

Notas Promissórias

EMISSORA	GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA.
EMISSÃO/SÉRIE	4ª/1ª, 2ª e 3ª
VOLUME TOTAL EMITIDO	90.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval, Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
QUANTIDADE DE TÍTULOS	05, 05 e 80, respectivamente.
DATA DE VENCIMENTO	22/06/2022, 22/06/2023 e 22/06/2024, respectivamente.
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 2,20% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

EMISSORA	TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A. – TME
EMISSÃO/SÉRIE	1ª/ Única
VOLUME TOTAL EMITIDO	200.000.000,00
ESPÉCIE	N/A
GARANTIAS	Aval
QUANTIDADE DE TÍTULOS	20
DATA DE VENCIMENTO	26/05/2022
REMUNERAÇÃO	100% da Taxa DI + 3,30% a.a.
INADIMPLETOS NO PERÍODO	N/A

ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Cártula de emissão das Notas Promissórias)
Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Cártula de emissão das Notas Promissórias.

I. Aval: Garantia Fidejussória prestada pela (i) CIME Administração e Participações S.A..

II. Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:

“1 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

1.1 Pelo presente Contrato e sujeito à Condição Suspensiva indicada na Cláusula 1.1.2, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Garantidora no âmbito da Emissão, conforme prorrogadas, alteradas e/ou aditadas de tempos em tempos, incluindo, sem limitação: (a) a totalidade da dívida representada pelas Notas Promissórias, considerando-se os valores devidos a título de principal e remuneração; (b) todos os encargos moratórios e multas decorrentes de eventual atraso, pela Garantidora, no pagamento das obrigações devidas nos termos das Notas Promissórias; (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, incluindo sua remuneração, na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Garantidora com relação às Notas Promissórias, incluindo gastos com honorários advocatícios, depósitos, verbas indenizatórias, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Promissórias e da excussão de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos titulares das Notas Promissórias (“Obrigações Garantidas”), a Garantidora, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei nº 4.728”) e do artigo 1.361 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”):

(i) aliena fiduciariamente e transfere aos titulares das Notas Promissórias, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes bens e direitos (“Alienação Fiduciária”):

(a) 24.154.589 (vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentas e oitenta e nove) Ações de emissão da Companhia de titularidade da Garantidora, as quais representam, nesta data, 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do capital social total da Companhia (“Ações Alienadas”), conforme indicado no Anexo I ao presente Contrato; e

(b) quaisquer ações, valores mobiliários e demais direitos emitidos a partir da data de assinatura deste Contrato, representativos do capital social da Companhia e de propriedade da Garantidora, apenas se decorrentes de desdobramentos, grupamentos ou bonificações das Ações Alienadas, bem como todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as Ações Alienadas, em razão do cancelamento destas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, ou ainda quaisquer bens em que as Ações Alienadas ou os demais bens e direitos mencionados nesta alínea sejam convertidos, inclusive quaisquer certificados de depósitos, valores mobiliários ou títulos de crédito (sendo todos os bens e direitos referidos nesta alínea “b” objeto da alienação fiduciária doravante denominados em conjunto como “Ativos Substituídos”); e

(ii) cede fiduciariamente e transfere aos titulares das Notas Promissórias, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, “Garantia Fiduciária”):

(a) 100% (cem por cento) do fluxo dos dividendos e juros sobre capital próprio de titularidade da Garantidora, decorrentes da totalidade da participação acionária da Garantidora na Companhia, e que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos a partir desta data, excluindo-se os dividendos e juros sobre capital próprio declarados, pagos ou distribuídos em decorrência das deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 29 de abril de 2019, bem como, cede fiduciariamente todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados à Companhia, e demais valores por ela distribuídos, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações (“Dividendos Cedidos”);

(b) todos e quaisquer recursos depositados na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada, ou em compensação bancária (“Créditos Bancários”);

(c) os investimentos e reinvestimentos dos Créditos Bancários que estejam vinculados à, e/ou custodiados na, Conta Vinculada, bem como os rendimentos deles decorrentes (“Rendimentos da Conta Vinculada”);

(d) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Dividendos Cedidos, Créditos Bancários e Rendimentos da Conta Vinculada, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Garantidora com relação a tais Dividendos Cedidos, Créditos Bancários e Rendimentos da Conta Vinculada (“Créditos Adicionais” e, em conjunto com os Dividendos Cedidos, os Créditos Bancários e os Rendimentos da Conta Vinculada, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”, os quais, em conjunto com as Ações Alienadas e os Ativos Substituídos, compõem os “Ativos Alienados”).

(...)”